



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI Nº 1019/2016

**QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos dos incisos IV, VI e X do Art. 59 e 65 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atendimento de políticas sociais na área de educação, não atendível pelo quadro de provimento efetivo atualmente existente.

Art. 2º. - Os cargos e vagas previstos para o Processo Seletivo conforme artigo 1º são:

08 (oito) professores pedagogos com formação em pedagogia, com carga horária de 40 horas;

02 (dois) professores com formação em letras, com carga horária de 40 horas;

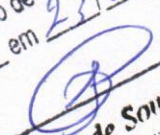
01 (um) professor com formação em história, com carga horária de 40 horas.

Art. 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 23 de maio de 2016.


DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 02102 em 23/05/16

Junior C. de Souza
Chefe Adm. Serv.
Port. nº 89/2016